



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 08/81 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Estabelece diretrizes de ação em caso de fatos adversos e dá outras providências.

O Povo do Município de Belmiro Braga Braga, por seus representantes, considerando a § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 67.347, de 05 de Outubro de 1970, que estabelece responsabilidades de socorro em primeiro escalão ao município, no combate aos efeitos de calamidade Pública, e,

Considerando que as atividades de socorro, apoio e de recuperação e reabilitação da população atingida por fato adverso, somente serão eficazes se preexistir um sistema de Defesa Civil no Município;

considerando que existe uma natural tendência das coletividades para o rápido esquecimento da dor e do sofrimento, sendo dever, porém, do Poder Público, não olvidar a experiência vivida e adotar com antecipação as medidas preventivas necessárias;

considerando que a ação desordenada das entidades públicas e privadas, e também do voluntariado, dificulta os trabalhos de atendimento à população atingida apesar do grande sentimento de solidariedade humana que se verifica durante a ocorrência de um fato adverso;

considerando, finalmente, a necessidade de se criar no município um sistema que supere a situação de emergência ou sua iminência, retornando a população à sua vida normal, no me